



Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

DECRETO N^o 014 / 2019

Convoca a I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e institui e nomeia membros da Comissão Organizadora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto no art. 90, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Paraná – CONSEA/PR;

RESOLVE

Art. 1^o. Convocar a I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada na cidade de Ventania, no dia 19 de junho de 2019, às 09 horas, com o tema: “Comida no campo e na cidade: o que temos e o que queremos?”.

Art. 2^o. Instituir a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, composta pelos seguintes membros:

I – Lucélia Belkeman, representando a Secretaria Municipal de Administração;

II – Elda de Souza, representando a Secretaria Municipal de Ação Social;

III – Luciane Soares Vargas; representando a Secretaria Municipal de Educação;

IV – Silmara de Oliveira Mainardes, representando a Secretaria Municipal de Agricultura;

V – Jéssica Mayara Mainardes de Oliveira Nunes, representando o Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar de Ventania – SINTRAF;

VI – Renata Marlene Reis da Silva, representando a Emater.

§ 1^o. Compete à Comissão Organizadora:

I – Organizar e coordenar a I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II – Elaborar o Regulamento Interno da I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional que será submetido à apreciação e votação da plenária no início da Conferência;



Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

III – Encaminhar ao Conselho Regional de Segurança Alimentar e Nutricional o relatório das atividades exercidas no âmbito de sua competência o relatório consolidado das propostas aprovadas na I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no prazo de 7 (sete) dias após a realização desta.

Art. 3º. São objetivos da I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional:

I – estabelecer compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável;

II – promover a soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.

Art. 4º. A realização da I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é condição para a participação de delegados na Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ventania, aos treze dias de junho de 2019.


ANTÔNIO HELLY SANTIAGO
Prefeito Municipal

